



CONTRATO Nº 560/2017 – SR/DNIT/AP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES – HDFGT S.A, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DA SR AMAPÁ, NA FORMA ABAIXO:

(1) DAS PARTES

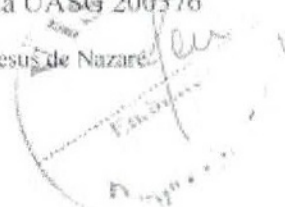
CONTRATANTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, neste ato representado pela Superintendente Regional do DNIT no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0025-88, com sede em Macapá/AP – Av. Ernestino Borges, 1402, Jesus de Nazaré, CEP: 68908-901, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representada pelo seu Superintendente Regional no Amapá, Senhor **FÁBIO VILARINHO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CNH nº 00 [REDACTED] 78 – DETRAN-AP e do CPF nº 170 [REDACTED] 53, conforme delegação de poderes constante na Portaria nº 236, de 208/02/2017, publicada no D.O.U de 10.02.2017 e do outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES – HDFGT S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, 50, Edifício 2, Santa Lúcia, Campo Grande, Rio Grande do Sul, CEP: 93.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Luciano Rodrigo Weiland, portador da Carteira de Identidade nº, 3 [REDACTED] 09-SSP/RS e CPF/MF nº 952 [REDACTED] 04 e pelo procurador Sr. Diego da Silva Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 1.0 [REDACTED] 8-SJS/RS e CPF/MF nº 007 [REDACTED] 05.

(2) DA FINALIDADE - O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual com vista a execução do fornecimento definido e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que, sua lavratura foi regularmente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional, exarado no processo administrativo nº 50008.000142/2017-21.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 3.555/2000 alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Instrução Normativa nº 2/2008 da SLTI/MPOG e suas alterações, às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico 00004/2017 (SRP) da UASG 200376

DNITMINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL

Av. Ernestino Borges, 1402 – Jesus de Nazaré,
Macapá-AP | CEP: 68908-901
Fone: (61) 3315-8244
e-mail: nistran.aut@dnit.gov.br



DNITDEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAPÁ

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL EM GOIÁS e processo nº 50008.000142/2017-21 que trata da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Contrato é a Contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, conforme condições especificadas no Termo de Referência do Pregão 04/2017 da UASG 2000376 e Termo de Referência Simplificado anexo ao processo de adesão nº 50008.000142/2017-21, para atender as demandas da frota de veículos automotivos oficiais pertencentes à SR Amapá, com o necessário fornecimento de combustível, peças e acessórios de reposição.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 00004/2017 da UASG 200376 – PF/GO, seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo nº 50008.000142/2017-21, além deste Termo de Contrato, identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

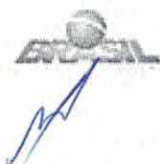
2.1. Os serviços serão prestados conforme descrição abaixo.

GRUPO I	ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL		VALOR ANUAL
			QUANT.	VALOR	ESTIMADO
GRUPO I	3	Diesel S10	1.000	3.416,66	41.000,00
		Diesel Comum	200	750,00	9.000,00
	5	Serviço de Manutenção em Geral com fornecimento de peças e acessórios, incluindo socorro mecânico e por guincho dos Veículos da Frota da SR/AP	1	1.666,66	20.000,00
VALOR TOTAL ANUAL					70.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da CONTRATADA no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO

3.1 DO VALOR - O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DNITMINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL

Av. Ernestino Borges, 1402 – Jesus de Nazaré
Macapá-AP | CEP: 68908-901
Fone: (61) 3315-8244
e-mail: nisan.aut@dnit.gov.br





3.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO - A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/390071

Rubrica: 26.122.2126.2000.0001-Administração da Unidade - LOA 2017,

Fonte: Tesouro - Recursos Ordinários (0100000000)

Elemento de Despesas:

- 33.90.30-01/Combustível - Nota de Empenho nº 2017NE800047 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- 33.90.30-19/Manutenção - Nota de Empenho nº 2017NE800043 - R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Datadas de 23/10/2017, emitidas pela SR/AP, as quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1 Os preços unitários, correspondentes ao serviço contratado, são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 22/11/2017 e encerramento em 22/11/2018, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, optando pelas modalidades indicadas no § 1º do artigo 56, da Lei 8666/93 e observadas as condições previstas no Edital do pregão nº 004/2017 do órgão gestor da Ata de Preços.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Av. Ernestino Borges, 1402 - Jesus de Nazaré

Macapá-AP | CEP: 68908-90

Fone: (61) 3315-8244

e-mail: nisan.aut@dnit.gov.br





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As Obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 04/2017 do órgão gestor da Ata de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 04/2017 do órgão gestor da Ata de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

9.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise, pela CONTRATANTE, do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto pela CONTRATADA, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes são os mesmos definidos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 04/2017 do órgão gestor da Ata de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observados o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM, contudo não será admitida alteração do percentual de desconto.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 04/2017 do órgão gestor da Ata de Preços



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Av. Ernestino Borges, 1402 - Jesus de Nazaré
Macapá-AP | CEP: 68908-901
Fone: (61) 3315-8244
e-mail: nicran.aut@dnit.gov.br





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade Macapá/AP, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento.

Macapá/AP, 22 de novembro de 2017.

DNIT – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAPÁ

FÁBIO VILARINHO
Superintendente Regional do DNIT no Amapá

TICKET SOLUÇÕES HDEFGT S.A

LUCIANO RODRIGO WEILAND
Gerente de Rede

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
Coordenador de Controladoria



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Av. Ernestino Borges, 1402 – Jesus de Nazaré
Macapá-AP | CEP: 68908-901
Fone: (61) 3315-8244
e-mail: nisan.aut@dnit.gov.br



DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAPÁ



TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: Viviane Furtado Migliavacca
CPF: 012. [REDACTED] 81

2) _____

Nome:
CPF:

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Av. Ernestino Borges, 1402 - Jesus de Nazaré
Macapá-AP | CEP: 68908-901
Fone: (61) 3315-8244
e-mail: nistran.aut@dnit.gov.br

